



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2025
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 4 DE ABRIL DE
2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

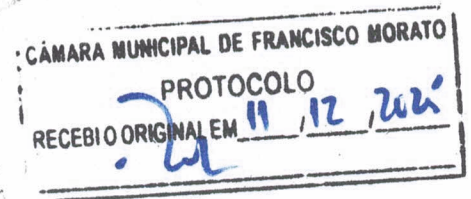
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 276, de 4 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 324, de 7 de junho de 2018, para estabelecer que o vencimento inicial correspondente ao nível 23, do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, passa a ser de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

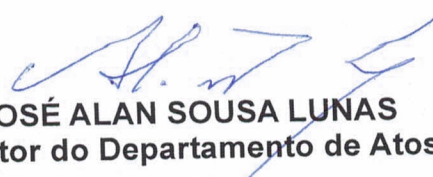
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de dezembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.

Mensagem nº 129/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 4 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em atenção às demandas apresentadas pela área da Educação, e em especial pelo SINTEFRAMO – Sindicato dos Profissionais da Educação de Francisco Morato, que vem, há longo período, pautando junto à Administração Municipal a necessidade de reavaliação dos vencimentos dos servidores do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional, apresentamos a presente proposta de atualização salarial.

Considerando a necessidade de valorização e retenção de profissionais que atuam diretamente no atendimento às crianças da rede municipal de ensino, esta Secretaria, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, propõe a realização dos estudos financeiros necessários para a reestruturação do referido cargo, adequando sua faixa salarial às novas realidades orçamentárias e de custo de vida.

Considera-se, para tanto, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Francisco Morato, instituído pela Lei Complementar nº 1.527, bem como na Lei Complementar nº 276, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A presente medida busca fortalecer as políticas públicas voltadas à educação de qualidade, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 4 da Agenda 2030 da ONU. Destaca-se, especialmente, a Meta 4.5, que estabelece:

“Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.”

Ressalte-se que o público atendido pelos auxiliares de atendimento educacional é composto justamente por esses alunos em maior vulnerabilidade, com déficits de aprendizagem ou deficiência, sendo imprescindível a presença desses profissionais para a inclusão e o desenvolvimento educacional pleno.

A proposta também se alinha à Meta 4.7 do mesmo ODS, que prevê:

“Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.”

A efetivação dessas metas requer o fortalecimento das equipes escolares e a valorização dos servidores que apoiam o trabalho docente — no caso, os Auxiliares de Atendimento Educacional.

Ressalta-se que tais servidores exercem papel essencial nas práticas pedagógicas e nas ações de inclusão escolar, atendendo alunos da educação infantil, alunos com deficiência e aqueles com dificuldades de aprendizagem. Ainda que o cargo exija formação de nível médio, é notório o empenho desses profissionais na busca por qualificação complementar e até formação superior, demonstrando compromisso e aprimoramento contínuo.

Entretanto, observa-se nos últimos anos alta rotatividade no cargo, em razão da baixa atratividade salarial, o que compromete a continuidade e a qualidade do serviço prestado. Diante desse quadro, propõe-se o reenquadramento desses servidores, mediante criação de nova faixa salarial no plano de carreira, estabelecendo o vencimento inicial de R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais), para jornada de 30 (trinta) horas semanais, de modo a assegurar ganho real e valorização profissional.

Considerando, ainda, que o valor do salário mínimo nacional previsto para 2026, conforme estimativas apresentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União atualmente em tramitação no Congresso Nacional, projeta aumento nominal aproximado de R\$ 330,00, com correção final vinculada ao PIB e à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

inflação, entende-se que tal variação já sinaliza condições favoráveis para atendimento das expectativas mínimas deste grupo de servidores. Destaca-se, ademais, que o valor do salário mínimo nacional corresponde a uma jornada de 220 horas mensais (44 horas semanais), sendo a remuneração atual dos auxiliares proporcionalmente compatível, ainda que careça de atualização frente ao cenário econômico e social.

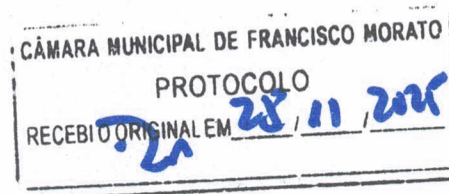
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em União na 12ª sessão discussão em 12 / nov
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41 /2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 4 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

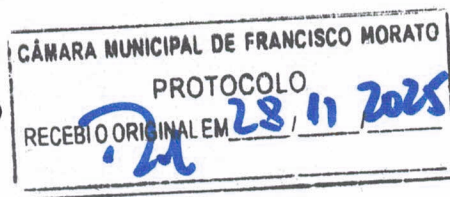
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 276, de 4 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 324, de 7 de junho de 2018, para estabelecer que o vencimento inicial correspondente ao nível 23, do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, passa a ser de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025, DISPONDO SOBRE: A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 4 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafo.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 41/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACEDO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ, nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discussão
na 1174 sessão Ordem
em 03/12/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares
Nobres Pares,

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 106/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 4 DE ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA Hélio _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES João _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM João _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA João _____
JOSIAS PAES LANDIM Josias _____
MARCO ANTONIO FOGACA DE ALMEIDA Marco _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA Raquel _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

Rodrigo Martins de SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 176/2025
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
41/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO
II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 4 DE
ABRIL DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE FRANCISCO MORATO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MORATO APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 276, de 4 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 324, de 7 de junho de 2018, para estabelecer que o vencimento inicial correspondente ao nível 23, do cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, passa a ser de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

MORATO, NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 4-12-25

HORARIO: 10h

VISTO: [assinatura]